



DECRETO Nº. 120/2023

SÚMULA - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.346 de 06 de novembro de 2023; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 627.664,08 (*seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.1005 – Investimentos na Educação Fundamental.

Natureza da Despesa – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 02401 - 00105 - 0105/04/01/00/00 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação.

Valor R\$ 29.587,22 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0004.1006 – Investimentos na Área da Saúde.

Natureza da Despesa – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 02921 - 00304 - 0304/04/02/00/00 – Rec. de alienação de Ativos da Saúde/Ind. de Sinistros.

Valor R\$ 9.175,36 (nove mil cento e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Órgão - 03 – Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade – 04.122.0003.1003 – Investimentos – Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 00440 - 00501 - 0501/04/99/00/00 - Receitas de Alienações de Ativos.

Valor R\$ 588.901,50 (quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, apurados até 21/09/2023 nas fontes de recursos, 105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros–Educação, no valor de R\$ 29.587,22 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos); fonte de recursos 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, no valor de R\$ 9.175,36 (nove mil cento e setenta e cinco reais e



trinta e seis centavos) e na fonte de recursos 501 - Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R\$ 588.901,50 (quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e um reais e cinquenta centavos), conforme relatórios, anexos ao presente projeto de lei.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 08 de novembro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

